

Ata da 6ª (sexta) Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 3º Exercício da 10ª Legislatura Municipal. Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), realizou-se na Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, a sua 6ª (sexta) Sessão Extraordinária, no Plenário Vereador Daniel Lopes da Silva, destinado às reuniões deste Legislativo Municipal. Às 17h24min, assumiu a presidência dos trabalhos o Vereador Ronaldo Quintão, Presidente da Câmara Municipal, terminando por formar a Mesa com os vereadores: Professor Vagner, Niltinho do Lanche e Sandra Garcia respectivamente Vice-Presidente, Primeiro Secretário ad hoc e Segunda Secretária ad hoc. Neste momento, em conformidade com o que dispõe o Artigo 149 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a chamada dos Senhores Vereadores para a Sessão Ordinária. Procedida à verificação de presença, constatou-se mais as seguintes: Carlinho da Esmeralda, Claudinho Frare, Dona Neide, Fábio Brito, Hélio da Nazaré, Paquito do Táxi, Rogério Silva, Romer Japonês, Wilson Verta e Zedeca. Havendo número legal, sob a proteção de Deus o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos e convidou o Vereador Niltinho do Lanche para fazer a leitura de um trecho bíblico. Sequencialmente, de acordo com o Artigo 151, caput, do Regimento Interno desta Casa, o Presidente determinou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura da Ata da Sessão Extraordinária anterior. O Vereador Romer Japonês em conformidade com o Parágrafo 5º do Artigo 151, requereu verbalmente a dispensa da leitura da referida Ata. O Senhor Presidente colocou o requerimento em votação, sendo este aprovado por 10 (dez) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o conteúdo da ata em votação, sendo este aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Ato contínuo o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura das matérias constantes no expediente, conforme segue: **PROJETO DE LEI Nº 107/2019** de autoria do Executivo Municipal, estima a receita e fixa a despesa do Município de Tangará da Serra-MT para o Exercício Financeiro de 2020. **(1ª Discussão)**. O Projeto de Lei nº 107/2019 foi analisado pelas comissões permanentes que exararam pareceres favoráveis. O Senhor Presidente colocou os pareceres em discussão, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Vagner que comentando o parecer da Comissão de Educação e Esportes disse que a comissão ficou atenta ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação que é de quase cem milhões de reais. Disse que os pareceres das Comissões de Educação e Esportes, e de Finanças e Orçamentos constam uma emenda ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 107/2019, com o seguinte teor: “Onde se lê: ‘Artigo 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto, até o limite de 10% (dez por cento), da “Despesa Fixada” (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes’. Leia-se: ‘Artigo 5º De acordo com o parágrafo 8º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos termos dos Artigos “07 e 43” da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 e ainda de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, durante a execução do Orçamento Programa, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar por decreto, até o limite de 5% (dez por cento), da “Despesa Fixada” (corrente e de capital), para atender a reforço de dotações insuficientes.’”. O Edil disse que o Poder Executivo Municipal, no texto, pediu a autorização para suplementar por decreto até dez por cento da despesa fixada. O Edil disse que nos últimos anos, durante

o mandato do prefeito Fábio Martins Junqueira, não foram feitas emendas ao orçamento, diferentemente das legislaturas anteriores. Disse que o atual Prefeito tem a graça e a alegria de propor um orçamento do jeito que ele quiser e este não ser alterado. Disse que as suplementações passarem pela autorização legislativa é bom para o Poder Executivo e bom para a Câmara Municipal, pois diminui a quantidade de remanejamentos por decreto. Disse que a Câmara Municipal jamais deixou de atender aos pedidos de suplementação do Prefeito Municipal. O Edil conclamou aos seus nobres pares que aprovem a emenda, pois a considera uma segurança para a casa legislativa e disse que tem certeza que a emenda não prejudicará ninguém. Disse que ninguém propôs uma emenda sequer ao orçamento, dando total liberdade ao Prefeito Municipal. Sequencialmente se manifestou o Vereador Rogério Silva, que ressaltou a importância da lei orçamentária anual. O Edil disse que é contrário à emenda proposta nos pareceres das comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes. Disse que o remanejamento por decreto atinge somente recursos oriundos de receita própria, não se estendendo a receitas oriundas dos governos federal e estadual. Disse que no SERRAPREV e alguns recursos do SAMAE também não é possível fazer suplementações por decreto. Disse que o percentual de remanejamento por decreto não se refere a um percentual de todo o valor do orçamento. Disse que a constituição prevê este tipo de suplementação para que o Poder Executivo tenha uma margem de flexibilidade para trabalhar sem autorização legislativa, porém isso não impede a fiscalização da aplicação dos recursos. O requereu que a emenda proposta nos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes fosse “colocada em destaque”, apreciada de forma separada dos pareceres das comissões. O Edil se declarou favorável aos pareceres das comissões permanentes, porém contrário à emenda proposta nos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes. Ato contínuo o Vereador Professor Vagner se manifestou formulando questão de ordem, indagando ao Senhor Presidente se no caso de acatado o requerimento do Vereador Rogério Silva, quem será o autor da emenda, qual será a emenda a ser votada e como será votada. Sequencialmente se manifestou o Senhor Presidente, Vereador Ronaldo Quintão explicando que a emenda a ser votada é a emenda contida no texto dos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes. O Senhor Presidente disse que primeiramente será votada a emenda contida no texto dos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes e posteriormente serão votados os pareceres, de forma separada. Ato contínuo o Senhor Presidente, às 17h42min, declarou suspensa a presente sessão para entendimentos. Às 18h02min o Senhor Presidente declarou reaberta a sessão e concedeu uso da palavra ao Vereador Rogério Silva que parabenizou ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Ronaldo Quintão por ter suspenso a sessão para entendimentos, esclarecendo dúvidas suscitadas. O Vereador Rogério Silva disse que durante a discussão dos pareceres havia requerido o “destaque” da emenda proposta nos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes. Disse que não há previsão regimental do termo “destaque”. O Vereador retificou o requerimento, requerendo que a emenda seja votada em separado. O Edil requereu que a emenda proposta pelas Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes fosse votada separadamente dos pareceres das comissões. O Senhor Presidente, retomando a palavra, disse que os pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes não condicionam a tramitação do Projeto de Lei nº 107/2019 à aprovação da emenda, se mantendo favorável independentemente da emenda ser aprovada ou não. O Senhor Presidente colocou o Requerimento Verbal de

autoria do Vereador Rogério Silva em votação, sendo este aprovado por 08 (oito) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação a *emenda ao artigo 5º do Projeto de Lei nº 107/2019* proposta nos pareceres das Comissões de Finanças e Orçamentos, e de Educação e Esportes, sendo esta aprovada por 08 (oito) votos favoráveis e 05 (cinco) votos contrários. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou em votação os pareceres das comissões permanentes, sendo os pareceres das Comissões: de Legislação, Justiça, Redação Final e Eficácia Legislativa; de Agricultura e Meio Ambiente; e de Finanças e Orçamentos aprovados por unanimidade de votos e o parecer da Comissão de Educação e Esportes aprovado por 12 (doze) votos favoráveis e nenhuma manifestação contrária. Sequencialmente o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 107/2019, ocasião em que se manifestou o Vereador Professor Wagner que comentando o Projeto de Lei nº 107/2019 explicou que a proposição trata da lei orçamentária anual para o exercício de 2019. Disse que nos últimos anos o município arrecadou mais que havia previsto no orçamento, disse que a previsão de quatrocentos e oito milhões reais será superada pela arrecadação. Disse que lei orçamentária tem apenas seis artigos e composta por muitos anexos. Disse que a proposição obedeceu todos os tramites, tanto pelo Poder Legislativo quanto pelo Poder Executivo Municipal. Disse que a Câmara Municipal já aprovou a atualização do PPA e a LDO. Disse que a metodologia utilizada na elaboração do orçamento tratou primeiro do total orçamentário, compreendendo o orçamento do Poder Executivo e do Poder Legislativo. Disse que no orçamento há subdivisões segundo as subfunções de governo. Disse que o orçamento do Poder Legislativo está fixado em nove milhões quatrocentos e quatorze mil reais. Disse que a Secretaria Municipal de Educação tem um orçamento previsto no valor noventa e nove milhões, novecentos e oitenta e um mil reais, praticamente vinte e cinco por cento do orçamento do total do orçamento. O Edil disse que a Secretaria Municipal de Saúde tem previsto um orçamento de oitenta e seis milhões quinhentos e doze mil reais. Disse que constitucionalmente, o município tem a obrigação de investir vinte e cinco por cento do orçamento em educação enquanto que a obrigação de investimentos na saúde é de quinze por cento do orçamento. Disse que os investimentos em saúde no município de Tangará da Serra estão muito acima do percentual mínimo exigido pela constituição. Disse que as secretarias de educação e de saúde contam com recursos vinculados. Disse que a Secretaria Municipal de Educação conta com os repasses do FUNDEB, enquanto que a Secretaria Municipal de Saúde conta com repasses do SUS. O Edil disse que a Secretaria Municipal de Assistência Social também conta com recursos vinculados. Disse que a Secretaria Municipal de Infraestrutura tem um orçamento de trinta e nove milhões de reais e conta com os recursos do FETHAB, que são repassados mensalmente aos municípios pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Disse que as autarquias da administração indireta têm orçamento maior que as menores secretarias. Disse que o SAMAE tem orçamento de setenta e três milhões de reais e abrange a reserva de contingência de oitenta e sete milhões de reais. Disse que mesmo com aprovação da emenda, as secretarias municipais poderão contar com uma grande margem de suplementações por decreto. Disse que os secretários municipais devem entender o orçamento, sabendo definir o que são despesas continuadas. Disse que os secretários municipais devem conhecer a lei de responsabilidade fiscal e entender de orçamento público. O Edil disse que a Câmara Municipal deve apreciar o orçamento, fiscalizar a execução orçamentária e autorizar as suplementações. Não havendo mais quem discutisse, o Senhor Presidente colocou o Projeto de Lei nº 107/2019 em votação, sendo este aprovado em primeiro turno por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, às 18h43min do dia 29 (vinte e

nove) dias do mês de outubro do ano de 2019, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão da qual se lavrou esta Ata, que permanecerá à disposição dos Senhores Vereadores para verificação e que será discutida e votada.

CARLINHO DA ESMERALDA	
CLAUDINHO FRARE	
DONA NEIDE	
FÁBIO BRITO	
HÉLIO DA NAZARÉ	
NILTINHO DO LANCHE	
PAQUITO DO TÁXI	
PROFESSOR VAGNER	
ROGÉRIO SILVA	
ROMER JAPONÊS	
RONALDO QUINTÃO	
SANDRA GARCIA	
WILSON VERTA	
ZEDECA	